

Princípios regulamentares de participação no Plano PRV Saldado

(Para maiores esclarecimentos, ver regulamento do plano.)



CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE DO PLANO DE BENEFÍCIOS:

Plano fechado a adesões, cuja adesão foi possível a empregados da Dataprev ou da Prevdato.

CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PLANO DE BENEFÍCIOS:

Participante e patrocinador contribuem mensalmente com as contribuições extraordinárias previstas no Plano de Custeio anual.

No caso de cessação do vínculo empregatício com o patrocinador, o participante ativo que não estiver recebendo benefício do plano terá a seguinte opção:

- ▶ Autopatrocínio - permanece vinculado ao plano, mantendo o pagamento de sua contribuição extraordinária mensal, até alcançar a elegibilidade ao benefício salgado.

CONDIÇÕES PARA DESLIGAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS:

Se empregado do patrocinador, poderá solicitar cancela-

mento da inscrição a qualquer tempo. No caso de cessação do vínculo empregatício com o patrocinador, o participante ativo que não estiver recebendo benefício do plano terá as seguintes opções:

- ▶ Resgate de contribuições - resgate da reserva de poupança, que totaliza as contribuições do participante.
- ▶ Portabilidade - transferência das contribuições de participante para outro plano previdenciário.

BENEFÍCIOS	BENEFÍCIO SALGADO	BENEFÍCIO SALGADO POR INVALIDEZ	BENEFÍCIO SALGADO DE PENSÃO POR MORTE
ELEGIBILIDADE	15 anos de plano, idade mínima de 55 anos, aposentadoria pelo INSS e rescisão de contrato de trabalho com o patrocinador.	Aposentadoria por invalidez pela Previdência Social, perícia médica da Prevdato e contribuição para este plano por, no mínimo, 12 meses.	Falecimento do assistido ou de participante que tenha contribuído para este plano durante, pelo menos, 12 meses, cujos dependentes sejam reconhecidos pela Previdência Social.
VALOR	Benefício salgado calculado em dezembro/2008, em função do direito acumulado pelo participante: o benefício integral previsto foi multiplicado por um fator, que considerou o tempo de filiação ao plano e o tempo que faltava para o início do recebimento do benefício. No caso de o participante antecipar ou postergar o início do recebimento do benefício salgado, o valor será recalculado por equivalência atuarial.	O benefício salgado será devido antecipadamente para o participante, a partir da data em que entre em gozo de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.	O benefício salgado será devido antecipadamente para seus beneficiários, reconhecidos pela Previdência Social, caso o participante venha a falecer antes de iniciar o recebimento do benefício salgado. Havendo 1 dependente reconhecido pela Previdência Social: 90% do benefício salgado. Para mais de 1 dependente, será pago 100% do benefício salgado.
FORMA DE PAGAMENTO	Pagamento de benefício mensal vitalício.	Pagamento de benefício mensal vitalício.	Pagamento de benefício mensal vitalício.
REAJUSTE	Em janeiro de cada ano pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).	Em janeiro de cada ano pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).	Em janeiro de cada ano pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).